



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2013 - PMM
CONTRATO N.º 009/2013 - PMM
PROCESSO N.º 027/2013

**Contrato para locação de imóvel
entre o MUNICÍPIO DE
MATINHOS e a Sra. SANDRA
MARIA FOFONCA TROGUE, na
forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG N.º 1.326.821-5 e CPF N.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro **Sra. SANDRA MARIA FOFONCA TROGUE**, portador do RG N.º 3.079.822-8 e CPF N.º 414.369.039-04, doravante denominada **LOCADORA**, acordam em celebrar o presente termo de Contrato, conforme art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de imóvel para armazenamento de materiais, situado à Rua do Sossego, n.º 06, Centro, de acordo com as normas previstas no art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal é de **R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

08.01 – Gabinete do Secretário

12.361.0052.2012 Manut. da Sec. Municipal de Educação

(681) 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros P. Física (682) fonte 104

Reserva de saldo n.º 126

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Alem do aluguel, O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento das despesas de, consumo de água, energia elétrica, IPTU e outras decorrentes do uso normal do bem locado.

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil

Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

Está o LOCATÁRIO autorizado a fazer por sua conta e custo às obras necessárias à adaptação do imóvel alugado para a realização de suas atividades, só ficando essas benfeitorias incorporadas à propriedade se não for possível retirá-las sem danos irreparáveis para o imóvel.

O LOCATÁRIO, ao fim do contrato deixará o imóvel nas mesmas condições de conservação que encontrou.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Correrão por conta do LOCADOR todos os encargos fiscais que incidem ou que venha incidir sobre o imóvel, taxas e quaisquer contribuições, exceto o discriminado na Clausula Quarta.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Os contratos elegem o foro da Comarca de Matinhos como competente para conhecer e julgar as ações fundadas na execução do presente contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Assim justas e contratadas sobre todas e cada uma das condições acima enumeradas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza os regulares efeitos inclusive perante terceiros.

Matinhos, 13 de fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

SANDRA MARIA FOFONCA TROGUE
CPF N.º 414.369.039-04
LOCADORA

Testemunhas:

RG:

RG: